



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2023

O Município de Veríssimo – MG, através do Gabinete do Prefeito com endereço à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com autorização do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decretos nº. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 396 de 01 de junho de 2020. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará o **procedimento licitatório nº 12/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

1 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1- O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/03/2023 ÀS 12H00

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 17/03/2023 ÀS 09H00

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2023 ÀS 09H01.

E será conduzido pela Pregoeira **Fernanda da Silva Costa**, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Veríssimo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (www.licitanet.com.br).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



2 – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação¹.

3.2. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar **Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (Anexo VII)**.

3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.5. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do inc. III do art. 49, *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;* [...] (grifo nosso). Como se verifica do dispositivo citado, decide afastar a exclusividade em licitação, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que o fracionamento dos itens poderá acarretar em prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o princípio da eficiência das contratações públicas. A Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfação, vantajosidade e eficiência das compras públicas. Resta comprovada a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.



deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo II.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo II.

3.6.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

3.8.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo a Prefeitura de Conceição das Alagoas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.8.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.8.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

3.8.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.8.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Prefeitura de Conceição das Alagoas, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.



3.8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.9.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum²;

3.9.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.9.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

3.9.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Conceição das Alagoas, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

3.11. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

² Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.



3.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.15. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.16. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1- O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da secretaria requisitante do Município de Veríssimo/MG.

4.2- O certame será realizado através da utilização da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre a LICITANET e a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Veríssimo.

4.3- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Veríssimo, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;



- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET

6.1- Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.2- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, acesso “aderir – fornecedores”.

6.3- O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

6.3.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital

6.4- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelo e-mail licitação1@verissimo.mg.gov.br ou diretamente no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, diretamente na plataforma no cadastro do processo.

6.5- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitanet.com.br.

6.6- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

6.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão



será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.12- O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1- Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

7.1.1- As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.1.1- Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2- O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3- O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

7.4- Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias,



fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.5- A proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. Valor unitário e total do item;

7.5.2. Marca;

7.5.3. Fabricante;

7.5.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.6- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 7.5 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.10- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.11- A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.13- Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

7.14- Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.15- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.15.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 10.1 deste Edital.

7.16- O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.17- O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.17.1- A falsidade da declaração de que trata o item 7.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

7.18- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1. do Edital.

8.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o mínimo indicado na plataforma.

8.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo II. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.



8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

8.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.



8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



9.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

9.1.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.1.3.2 - Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo os documentos:

a) Apresentar o Balanço Patrimonial, juntamente com as **Demonstrações Contábeis: DRE** do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na **Junta Comercial ou órgão equivalente**, acompanhado da cópia do **termo de abertura e encerramento** do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

b) Comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LG \geq 1,0 \quad LC \geq 1,0 \quad SG \geq 1,0$$

b1) Comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES poderá ainda ser efetuada através do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.1.3.2.1- Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis da seguinte forma:

I- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;

II- Balanço Patrimonial impresso em modo sped;

III- Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo VII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;



- IV- Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- V- Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- VI- Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
- VII- Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped.

9.1.3.2.2- **Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso**, deverá apresentar apenas:

a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura do livro diário, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

9.1.3.2.3- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

9.1.4 - Outras Comprovações

9.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VI).

9.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo V)

9.1.4.3- Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV);

9.1.4.4- Alvará Vigilância Sanitária expedido pelo Município sede da empresa licitante.

9.1.4.5- Autorização de Funcionamento da ANVISA.

9.2- Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema LICITANET até a data e hora limite indicado neste edital (**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ 10/03/2023, ÀS 09H00**)

9.3- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.4- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5- Os documentos relativos à documentação de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.8- Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.11 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9.14- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10 – DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As empresas vencedoras deverão enviar a proposta ajustada pelo e-mail licitacao1@verissimo.mg.gov.br, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
- c) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

10.2- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via correio imediatamente após encerrada a sessão pública de licitação e consequente adjudicação para o endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

Setor de Licitação

Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro

Veríssimo – MG – CEP 38.150-000

10.3- O não encaminhamento da documentação de habilitação representará renúncia do proponente ao direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.3- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento



resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6- Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/ MG – CEP 38.150-000, das 12 h às 18:00 h, pelo e-mail licitação1@verissimo.mg.gov.br ou ainda pelo sistema da plataforma www.licitanet.com.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.³

³ **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Veríssimo, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.



12.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

12.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

12.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

12.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

13.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;



c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO

14.1- Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após emissão da requisição.

14.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

14.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

14.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

14.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

14.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



14.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.8- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

1

14.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

14.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

14.11- Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)

14.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos insumos adquiridos nos almoxarifados de materiais médicos indicados pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

15 – DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

15.1.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais licitados.

15.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.1.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.1.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.2 - Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 - Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

15.2.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

15.2.3 - Promover o fornecimento dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

15.2.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.



15.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15.2.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

15.2.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

15.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas neste edital.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Não haverá reajuste de preço.

16.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17 – DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

17.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

17.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada



mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

17.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

17.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

18.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

18.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

18.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.



18.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

18.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

18.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao1@verissimo.mg.gov.br.

20.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao1@verissimo.mg.gov.br.

20.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

20.4. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto,



exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.verissimo.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

21.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

21.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.



21.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Uberaba/MG.

21.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

21.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

21.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 0029 – E-mail: licitacao1@verissimo.mg.gov.br.

21.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- e) Anexo V – Declaração que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- g) Anexo VII – Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato



Veríssimo, 28 de fevereiro de 2023.

Fernanda da Silva Costa
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Processo Licitatório nº ____/2023
Pregão Eletrônico nº ____/2023

Anexo I – Modelo de Proposta

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCEREÇO:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição:

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0001	UN	300,000	00008542	ACETATO DE CALCIO 500MG			
0002	CP	60.000,000	00006403	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG			
0003	CP	300,000	00016025	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG CP			
0004	AP	1.200,000	00019560	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 MG - AMPOLA 5ML			
0005	CP	3.000,000	00017846	ACIDO ASCORBICO 500 MG CP			
0006	CP	15.000,000	00006404	ACIDO FOLICO 5MG			
0007	AP	360,000	00013471	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML			
0009	CP	100.000,000	00006405	ACIDO VALPROICO 250MG			
0008	UN	4.500,000	00006406	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML			
0010	CP	10.000,000	00013524	ACIDO VALPROICO 500 MG CP			
0011	AP	240,000	00007851	ADENOSINA 6MG/2ML			
0012	AP	240,000	00004085	ADRENALINA 1/1000 ML			
0013	UN	300,000	00019566	AGUA BORICADA 200 ML			
0014	AP	12.000,000	00017638	ÁGUA DESTILADA 10ML - AGUA PARA INJECÃO; FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 10 ML; VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA/INTRAMUSCULAR			
0015	CP	5.000,000	00006408	ALBENDAZOL 400MG			
0016	UN	3.000,000	00006409	ALBENDAZOL 40MG/ML			
0017	CP	3.000,000	00003328	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG			
0018	UN	1.000,000	00016012	ALOGLIPTINA + PIOGLITASONA 25+30 MG CPR			
0019	UN	1.000,000	00016011	ALOGLIPTINA 25 MG CPR			
0020	CP	15.000,000	00006411	ALOPURINOL 100MG			
0021	CP	15.000,000	00006412	ALOPURINOL 300MG			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0022	CP	2.000,000	00013525 ALPRAZOLAM 0,25 MG			
0023	CP	3.000,000	00013526 ALPRAZOLAM 0,5 MG R/G/M			
0024	CP	3.000,000	00013527 ALPRAZOLAM 1MG R/G/M			
0025	CP	6.000,000	00004955 ALPRAZOLAM 2MG			
0026	UN	1.500,000	00015965 AMINAFTONA 75 MG			
0027	UN	6.000,000	00004082 AMINOFILINA 100 MG			
0028	AP	5,000	00002557 AMINOFILINA 240 MG 10 ML C 50			
0029	AP	240,000	00004726 AMIODARONA 150MG			
0030	CP	10.000,000	00017833 AMIODARONA 200MG - AMIODARONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES			
0031	UN	30.000,000	00004956 AMITRIPTILINA 25MG			
0032	CP	3.000,000	00011969 AMITRIPTILINA 75MG			
0033	UN	50.000,000	00002359 AMOXICILINA 500MG			
0034	UN	10.000,000	00017639 AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 50+12,5 MG/ML SUSPENSAO			
0035	CP	60.000,000	00017640 AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 500 + 125 MGCOMPRIMIDO			
0036	UN	8.000,000	00019568 AMOXILINA 250 MG/ML FRASCO COM 60 ML			
0037	UN	8.000,000	00019567 AMOXILINA 250MG/ML FRASCO DE 150 ML			
0038	CP	10.000,000	00019569 AMOXILINA 875 MG			
0039	CP	4.000,000	00019571 AMOXILINA+CLAV POTASSIO 875+125MG			
0040	UN	60.000,000	00004957 ANLODIPINA 5MG			
0041	CP	30.000,000	00019572 ANLODIPINO 10 MG			
0042	CP	1.200,000	00015988 APIXABANA 2,5MG CP			
0043	CP	3.600,000	00015989 APIXABANA 5MG CP			
0044	CP	300,000	00015952 ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG			
0045	CP	300,000	00015950 ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG			
0046	CP	300,000	00015951 ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG			
0047	UN	30.000,000	00002461 ATENOLOL 25 MG			
0048	UN	30.000,000	00003062 ATENOLOL 50 MG			
0049	CP	600,000	00012070 ATORVASTATINA 20 MG			
0050	CP	600,000	00012151 ATORVASTATINA 40 MG			
0051	CP	600,000	00012071 ATORVASTATINA 80 MG			
0052	AP	240,000	00004728 ATROPINA 0,25MG/ML			
0053	UN	3.000,000	00017655 AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 15ML. 15ML, QUE APÓS RECONSTITUIÇÃO POSSUIRÁ 600MG DOSAGEM FINAL. REGISTRO NA ANVISA			
0054	CP	10.000,000	00006418 AZITROMICINA 500MG			
0055	CP	10.000,000	00017659 BACLOFENO 10 MG CP			
0056	UN	3.000,000	00012072 BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL ORAL			
0057	UN	100,000	00012073 BECLOMETASONA 50 MCG AEROSOL ORAL - FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCOCOM 200 DOSES.			
0058	UN	500,000	00013611 BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MG/ML			
0059	AP	360,000	00004731 BENZILPENIC "G" BENZATINA 600000UIS			
0060	AP	360,000	00017832 BENZILPENICILINA "G" BENZATINA 1200000 UI - BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO BENZATINA, CONCENTRAÇÃO 1.200.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
0061	CP	3.000,000	00012076 BETAISTINA 16MG			
0062	CP	3.000,000	00012077 BETAISTINA 24 MG			
0063	CP	3.000,000	00012078 BETAISTINA 8MG			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0064	UN	100,000	00015845 BIMATOPROSTA 0,03%+TIMOLOL 0,5% COL			
0065	UN	100,000	00013615 BIMATOPROSTA COLÍRIO C/ 3ML			
0066	CP	6.000,000	00006424 BIPERIDENO 2MG			
0067	UN	3.000,000	00015101 BISOPROLOL 2,5 MG			
0068	UN	3.000,000	00015252 BISOPROLOL 5 MG			
0069	UN	3.000,000	00002985 BROMAZEPAM 03 MG			
0070	UN	3.000,000	00004959 BROMAZEPAM 6MG			
0071	UN	200,000	00002971 BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG 20 ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20ML			
0072	UN	100,000	00015953 BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5/25 MCG			
0073	UN	200,000	00004566 BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML			
0074	CP	6.000,000	00003001 BROMOPRIDA 10 MG			
0075	UN	1.000,000	00015846 BUDESONIDA 32 MCG FR			
0076	UN	100,000	00015847 BUDESONIDA 50 MCG FR			
0077	UN	100,000	00015848 BUDESONIDA 64 MCG FR			
0078	CP	3.000,000	00019575 BUPROPIONA 150 MG			
0079	UN	1.500,000	00013532 BUPROPIONA 300 MG			
0080	UN	3.200,000	00017642 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS			
0081	CP	3.000,000	00019578 CALCIO + VITAMINA D3 250MG / 2,5 MCG			
0082	CP	3.000,000	00015850 CANDERSARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG CP			
0083	CP	3.000,000	00015851 CANDERSARTANA CILEXETILA 16 MG CP			
0084	CX	2.400,000	00018285 CAPILAREMA 75 MG C/30 CPR			
0085	UN	50.000,000	00003027 CAPTOPRIL 25 MG			
0086	UN	50.000,000	00003028 CAPTOPRIL 50 MG			
0087	UN	60.000,000	00003859 CARBAMAZEPINA 200 MG			
0088	UN	100,000	00005039 CARBAMAZEPINA 200MG/ML XPE			
0089	CX	20.000,000	00001365 CARBAMAZEPINA 400MG			
0090	CP	900,000	00016030 CARBAMAZEPINA CR 400MG			
0091	CP	10.000,000	00006432 CARBONATO DE LITIO 300 MG			
0092	CP	2.000,000	00013626 CARBONATO DE LITIO 450 MG			
0093	UN	100,000	00015944 CARBOXIMETILCELULOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10 ML			
0094	CP	30.000,000	00006434 CARVEDILOL 3,125			
0095	CP	50.000,000	00006258 CARVERDILOL 12,5 MG			
0096	CP	50.000,000	00006168 CARVERDILOL 25 MG			
0097	CP	30.000,000	00000223 CAVERDILOL 6,25 MG			
0098	UN	50.000,000	00002405 CEFALEXINA 500MG			
0099	UN	6.000,000	00006436 CEFALEXINA 50MG/ML PO SUSPENSAO			
0100	UN	840,000	00001274 CEFTRIAXONA SODICA 1G INJETAVEL			
0101	UN	840,000	00006437 CEFTRIAXONA SODIO 1G EV			
0102	TB	500,000	00017834 CETOCONAZOL CREME 30GR - CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREMETÓPICO. TUBO/BISNAGA 30GR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES			
0103	AP	3.000,000	00019065 CETOPROFENO 100MG IV			
0104	CP	900,000	00015955 CETOPROFENO 160 MG			
0105	UN	600,000	00006721 CETOPROFENO 200MG INJETAVEL			
0106	CP	900,000	00015956 CETOPROFENO 320 MG			
0107	UN	2.000,000	00006938 CETOPROFENO 50 MG			
0108	UN	200,000	00014648 CETOPROFENO GOTAS - CETOPROFENO SOLUÇÃO ORAL DE			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

			20 MG/ML - FRASCO COM 20 ML			
0109	UN	100,000	00016013 CETOTIFENO 0,25MG/ML COLIRIO			
0110	UN	3.000,000	00006438 CICLOBENZAPRINA 10MG			
0111	UN	3.000,000	00006439 CICLOBENZAPRINA 5MG R/G/M			
0112	UN	3.000,000	00006440 CILOSTAZOL 100MG R/G/M			
0113	UN	3.000,000	00006441 CILOSTAZOL 50MG			
0114	CP	6.000,000	00015853 CINARIZINA 75 MG CP			
0115	CP	6.000,000	00005040 CIPROFIBRATO 100MG			
0116	CP	5.000,000	00000219 CIPROFLOXACINA 500 MG			
0117	CP	3.000,000	00017662 CITALOPRAM 10 MG CP			
0118	UN	3.000,000	00004960 CITALOPRAM 20MG			
0119	AP	100,000	00015748 CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML			
0120	CP	2.000,000	00015855 CLINDAMICINA 300 MG CP			
0121	UN	500,000	00014649 CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS			
0122	UN	80.000,000	00006450 CLONAZEPAM 2MG			
0123	CP	200,000	00003647 CLOPIDOGREL 75 MG			
0124	UN	20,000	00006951 CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG			
0125	AP	100,000	00019562 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML			
0126	AP	100,000	00013484 CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG / ML			
0127	AP	1.200,000	00012486 CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML			
0128	AP	1.200,000	00012485 CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML			
0129	AP	200,000	00017646 CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA / SUBCUTANEA;			
0130	AP	1.200,000	00019564 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML			
0131	CP	9.000,000	00017670 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CP			
0132	CP	3.000,000	00017666 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG CP			
0133	CP	6.000,000	00017667 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CP			
0134	UN	10.000,000	00006454 CLORPROMAZINA 100MG			
0135	UN	2.000,000	00006455 CLORPROMAZINA 25MG			
0136	UN	1.000,000	00019609 CLOTRINAZOL 20 MG/G CR VAGINAL			
0137	CP	3.000,000	00012877 CLOZAPINA 100 MG			
0138	CP	2.000,000	00013534 CLOZAPINA 25 MG			
0139	UN	10,000	00013480 COLIRIO ANEST. CLOR.TETRACAINA 1% + CLOR. FENILEFRINA 1% 10 ML			
0140	AP	3.600,000	00001671 COMPLEXO B 02 ML INJ.			
0142	CP	500,000	00014650 CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2+1,5MG/MG			
0141	UN	1.000,000	00015857 CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2+1,5MG/MG SACHES			
0143	CP	1.000,000	00010658 CRAMBERRY 400MG			
0144	UN	100,000	00015973 CROMOGLICATO COLIRIO 2%			
0145	UN	3.000,000	00016042 DAPAGLIFOZINA + METFORMINA XR 10MG/1000MG			
0146	CP	5.000,000	00015994 DAPAGLIFOZINA 10MG			
0147	CP	3.600,000	00013543 DAPAGLIFOZINA 5 MG			
0148	CP	3.000,000	00014651 DEPAKOTE ER 250 MG CP			
0149	CP	3.000,000	00002967 DEPAKOTE ER 500 MG R/G/M			
0150	UN	200,000	00002727 DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE			
0151	CP	3.000,000	00007070 DESLORATADINA 10 MG			
0152	CP	3.000,000	00013535 DESLORATADINA 5MG CP			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0153	UN	300,000	00006637 DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G+FIBRINOLISINA 1 U/G+ CLORENFENICOL 0,01 G/G (FIBRASE/KOLLAGENASE)			
0154	CP	500,000	00013544 DESVENLAFAXINA 100 MG			
0155	CP	500,000	00013545 DESVENLAFAXINA 50 MG			
0156	CP	6.000,000	00006207 DEXAMETASONA 4MG			
0157	UN	100,000	00019581 DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA			
0158	AP	3.600,000	00001677 DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML INJ.			
0159	UN	500,000	00002728 DEXAMETASONA CREME			
0160	UN	500,000	00006601 DEXAMETOSANA 1MG/G CREME			
0161	UN	3.000,000	00006462 DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML XPE			
0162	CP	5.000,000	00017835 DEXCLORFERINAMINA 2MG - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG			
0163	UN	3.000,000	00008521 DIACEREINA 50MG R/G/M			
0164	UN	20.000,000	00006463 DIAZEPAM 10MG			
0165	UN	480,000	00006638 DIAZEPAN 10MG AMP 2ML SOL INJ			
0166	AP	3.600,000	00004874 DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL			
0167	CP	3.000,000	00004086 DICLOFENACO SODICO 50 MG			
0168	UN	2.000,000	00014653 DIETA ENTERAL TROPHIC 1,2			
0169	UN	2.000,000	00014652 DIETA ENTERAL TROPHIC 1,5			
0170	UN	2.000,000	00013547 DIETA ENTREAL ISOSOURCE SOYA 1,5 OU SIMILARES 1000ML			
0171	UN	2.000,000	00013546 DIETA ENTREAL ISOSOURCE SOYA OU SIMILARES1000 ML			
0172	UN	3.000,000	00006375 DIGOXINA 0,25 MG			
0173	CP	6.000,000	00019582 DILVAPROATO DE SODIO 250 MG			
0174	CP	6.000,000	00019583 DILVAPROATO DE SODIO 500 MG			
0175	CP	6.000,000	00017674 DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 10MG (DRAMIN CP)			
0176	CP	6.000,000	00015984 DIMENIDRATO CP			
0177	UN	500,000	00015986 DIMENIDRATO GOTAS			
0178	UN	500,000	00004518 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML DRAMIN B6			
0179	CX	3.600,000	00019288 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML 1ML C/50 - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO - AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, CAIXA COM 50 AP. DATA VALIDADE IMPRESSA NA CAIXA 12 MESES, A CONTAR DADATA DE RECEBIMENTO.			
0180	CP	10.000,000	00015749 DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL			
0181	CP	1.000,000	00017845 DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG CP			
0182	CP	3.000,000	00015975 DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50MG) CP			
0183	AP	4.800,000	00001672 DIPIRONA 1G 2ML INJ.			
0184	CP	100.000,000	00000129 DIPIRONA 500 MG CP			
0185	UN	5.000,000	00017645 DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
0186	AP	2.400,000	00013729 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML			
0187	AP	200,000	00004734 DOBUTAMINA 250 MG/20ML			
0188	UN	5.000,000	00017677 DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML			
0189	CP	10.000,000	00006470 DOMPERIDONA 10MG			
0190	CP	1.000,000	00008022 DOXAZOSINA 2 MG			
0191	CP	2.000,000	00012087 DOXAZOSINA 4 MG			
0192	CP	900,000	00014657 DULOXETINA 30 MG			
0193	CP	900,000	00014658 DULOXETINA 60 MG			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0194	CP	600,000	00019588 EDOXABANA 60 MG			
0195	UN	600,000	00015997 EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG/5 MG			
0196	CP	600,000	00016004 EMPAGLIFOZINA 10 MG			
0197	CP	600,000	00016005 EMPAGLIFOZINA 25 MG			
0198	CP	50.000,000	00006472 ENALAPRIL 10MG			
0199	CP	50.000,000	00006473 ENALAPRIL 20MG			
0200	AP	6.000,000	00012089 ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DEESTRATIOL 50MG+5MG SOL INJ 1ML			
0201	UN	300,000	00015868 ENOXAPARINA 20 MG INJ			
0202	UN	300,000	00015869 ENOXAPARINA 40 MG INJ			
0203	CP	1.000,000	00006474 ESCITALOPRAM 10MG			
0204	CP	1.000,000	00012090 ESCITALOPRAM 15MG			
0205	CP	1.000,000	00006475 ESCITALOPRAM 20MG			
0206	CX	30.000,000	00000937 ESPIRONOLACTONA 25MG			
0207	AP	100,000	00019605 ETOMIDATO 2 MG/ML			
0208	UN	10.000,000	00004965 FENITOINA 100MG			
0209	AP	100,000	00013470 FENITOINA SÓDICA 5% (50MG/ML) INJETAVEL			
0210	UN	30.000,000	00006477 FENOBARBITAL 100MG			
0211	UN	500,000	00009878 FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML			
0212	CP	900,000	00013550 FENOFIBRATO 200 MG			
0215	CP	1.000,000	00019585 FERRIPOLIMALTOSE			
0213	UN	1.000,000	00019587 FERRIPOLIMALTOSE + ACIDO FOLICO INJ			
0214	CP	1.000,000	00019586 FERRIPOLIMALTOSE + ACIDO FOLICO 100/0,35 MG			
0216	CP	3.000,000	00012094 FINASTERIDA 5MG			
0217	AP	1.200,000	00013483 FITOMENADIONA 10 MG/ML			
0218	UN	3.000,000	00002406 FLUCONAZOL 150MG			
0219	AP	200,000	00015751 FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML			
0220	CP	900,000	00016036 FLUNARIZINA 10MG CP			
0221	UN	100,000	00016037 FLUNARIZINA GOTAS			
0222	CP	1.000,000	00016023 FLUNITRAZEPAM 1MG CP			
0223	CP	2.000,000	00016024 FLUNITRAZEPAM 2MG CP			
0224	UN	100,000	00015993 FLUORMETOLONA 0,1% GTS			
0225	UN	60.000,000	00001137 FLUOXETINA 20 MG			
0226	UN	100,000	00015957 FLUTICASONA 27,5 MCG 120 DOSES			
0227	UN	100,000	00015945 FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG			
0228	UN	100,000	00015946 FORMOTEROL+ BUDESONIDA 6/200 MCG			
0229	AP	1.200,000	00015752 FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML			
0230	UN	100,000	00019589 FUROATO DE MOMENTASONA SPRAY			
0231	AP	1.200,000	00005107 FUROSEMIDA 10 MG/ML 02 ML			
0232	UN	60.000,000	00006481 FUROSEMIDA 40MG R/G/M			
0233	UN	3.000,000	00007355 GABAPENTINA 300 MG R/G/M			
0234	CP	3.000,000	00012095 GABAPENTINA 400 MG R/G/M			
0235	CP	3.000,000	00013554 GABAPENTINA 600 MG			
0236	UN	10.000,000	00006482 GLIBENCLAMIDA 5MG R/G/M			
0237	CP	30.000,000	00017836 GLICLAZIDA 30 MG - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA			
0238	CP	30.000,000	00017689 GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA			
0239	CP	1.000,000	00015954 GLICOSAMINA + CONDROITINA 500+400 MG CP R/G/M			
0240	AP	1.200,000	00004014 GLICOSE 50 % 10 ML			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0241	AP	1.200,000	00017656 GLICOSE+D55:D6925% 10ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA E APRESENTACAO AMPOLA / FRASCO AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA 10ML; REGISTRO ANVISA			
0242	UN	100,000	00006485 HALOPERIDOL 2MG/ML			
0243	UN	30.000,000	00006486 HALOPERIDOL 5MG			
0244	UN	2.400,000	00013482 HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML			
0245	CP	15.000,000	00009533 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG			
0246	CP	15.000,000	00015874 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG SL			
0247	AP	100,000	00007872 HEPARINA EV 5ML			
0248	UN	5.000,000	00006487 HIDRALAZINA 50MG R/G/M			
0249	CP	5.000,000	00019590 HIDRALAZINA DE 25 MG			
0250	UN	100.000,000	00003029 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
0251	AP	720,000	00000992 HIDROCORTISONA 100MG			
0252	AP	720,000	00000991 HIDROCORTISONA 500 MG			
0253	TB	200,000	00015753 HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85GR			
0254	UN	3.000,000	00007636 HIDROXIZINA 25 MG			
0255	AP	1.200,000	00005109 HIOSCINA SIMPLES			
0256	UN	3.600,000	00006649 HIOSCINA+DIPIRONA 20MG/5ML+2,5G/5ML AMP 5ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA / SUBCUTANEA;			
0257	UN	3.000,000	00004019 IBUPROFENO 100 MG/ML - GOTAS - FRS C/ 30 ML EMBALADO EM CAIXA, CONFORME CONSTARNO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2(DOIS) ANOS DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			
0258	UN	2.000,000	00017647 IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - IBUPROFENO 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
0259	UN	20.000,000	00006250 IBUPROFENO 600 MG			
0260	UN	1.000,000	00006507 IMIPRAMINA 25MG			
0261	CP	1.000,000	00010614 IMIPRAMINA 75 MG			
0262	UN	100,000	00019591 INDACATEROL + GLICOPIRRONIO 110 + 50 MCG			
0263	CP	300,000	00015877 INDAPAMIDA 1,5 MG CP			
0264	CP	300,000	00015878 INDAPAMIDA 2,5 MG CP			
0265	CP	15.000,000	00016888 ISOSSORBIDA 20MG			
0266	UN	15.000,000	00006510 ISOSSORBIDA 40MG			
0267	UN	5.000,000	00006513 IVERMECTINA 6MG			
0268	UN	300,000	00012102 KOLLAGENASE POMADA C/CLORAFENICOL 50G R/G/M			
0269	UN	300,000	00012103 KOLLAGENASE POMADA SEM CLORAFENICOL 50G R/G/M			
0270	UN	200,000	00015881 LACTULOSE XAROPE			
0271	CP	1.000,000	00006654 LAMOTRIGINA 100MG R/G/M			
0272	CP	8.000,000	00009534 LAMOTRIGINA 25MG R/G/M			
0273	UN	100,000	00006514 LAMOTRIGINA 50MG R/G/M			
0274	UN	100,000	00015883 LATANOPROSTA 0,005% COL			
0275	CP	300,000	00017648 LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG			
0276	CP	300,000	00017649 LEVODOPA + CLOR. BENSERAZIDA 100/25 MG HBS			
0277	UN	100,000	00013557 LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS 20 ML			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0278	CP	15.000,000	00017651 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,15 + 0,03MG+MG - LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MGLEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15			
0279	CP	30.000,000	00000201 LEVOTIROXINA 100 MG			
0280	UN	3.000,000	00015628 LEVOTIROXINA 125 MCG			
0281	UN	30.000,000	00006522 LEVOTIROXINA 25MG			
0282	UN	30.000,000	00006523 LEVOTIROXINA 50MG			
0283	UN	3.000,000	00006524 LEVOTIROXINA 75MG			
0284	CP	3.000,000	00014660 LEVOTIROXINA 88 MCG CP			
0285	UN	1.200,000	00006660 LIDOCAINA (CLORIDRATO)2% S/ VASOCONSTRITOR AMP 20ML			
0286	AP	1.200,000	00015172 LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR AMP 20ML			
0287	TB	360,000	00010618 LIDOCAÍNA 2% GELEIA C/APLICADOR - Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30g + aplicador.			
0288	CP	300,000	00009557 LINAGLIPTINA 5MG			
0289	UN	30.000,000	00006526 LORATADINA 10MG			
0290	UN	30.000,000	00006527 LORATADINA 1MG/ML XPE			
0291	UN	130.000,000	00006529 LOSARTANA 50MG			
0292	CP	5.000,000	00017699 MEBENDAZOL 100MG CP			
0293	UN	3.000,000	00006531 MEBENDAZOL 20MG/ML			
0294	CP	1.000,000	00013558 MECLIZINA CLORIDRATO 25 MG			
0295	CP	1.000,000	00013559 MECLIZINA CLORIDRATO 50 MG			
0296	UN	3.000,000	00006612 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL			
0297	CP	3.000,000	00015891 MELOXICAM 15 MG CP			
0298	UN	300,000	00015257 MEMANTINA 10 MG			
0299	UN	100,000	00019592 MEMANTINA GOTAS			
0300	CP	3.000,000	00017701 MESALAZINA 250 MG SUPOSITORIO INDUSTRIALIZADO			
0301	CP	3.000,000	00015892 MESALAZINA 500MG CPR			
0302	CP	100.000,000	00014662 METFORMINA 500 MG CP			
0303	UN	100.000,000	00006532 METFORMINA 850MG			
0304	AP	600,000	00007876 METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML SOL INJ(PRASIL)			
0305	CP	2.000,000	00012106 METOPROLOL 100 MG R/G/M			
0306	CP	2.000,000	00013560 METOPROLOL SUCCINATO 25 MG			
0307	UN	600,000	00006535 METRONIDAZOL 250MG			
0308	CP	3.000,000	00015893 METRONIDAZOL 400MG CP			
0309	UN	2.000,000	00006536 METRONIDAZOL 40MG/ML			
0310	TB	1.000,000	00007877 METRONIDAZOL CREME VAGINAL tubo contendo 50 g de creme vaginal, acompanhado deaplicador de material plástico.			
0312	TB	600,000	00014640 MICONAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR - MICONAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR - MICONAZOL, NITRATO 20 MG/ G CREME VAGINAL (BISNAGA 60 G), COM APLICADOR EM PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS PRODUTOSDEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2(DOIS) ANOS DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0311	TB	50,000	00014639 MICONAZOL, NITRATO 20 MG/ G CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 28 GR) EMBALADO EM CAIXA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2 (DOIS) ANOS DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			
0313	AP	100,000	00013479 MIDAZOLAM 5 MG/ML			
0314	CP	1.200,000	00013563 MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG			
0315	CP	1.200,000	00013564 MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG			
0316	AP	360,000	00006666 MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML SOL INJ (SULFATO)			
0317	AP	360,000	00013476 MORFINA 1,0 MG/ML AMP 1 ML SOL INJETAVEL			
0318	AP	360,000	00013475 MORFINA 10 MG/ML AMP 1ML SOL INJETAVEL			
0319	UN	100,000	00019593 MOXIFLOXACINA + DEXAMETASONA 5,45/1,10 MG/ML			
0320	UN	100,000	00013613 MOXIFLOXACINA 5,45 MG/ML C/ 5ML			
0323	CP	200,000	00013569 NARATRIPTANA 2,5 MG			
0321	CX	200,000	00013567 NARATRIPTANA 2,5 MG C/ 10CP			
0322	CX	200,000	00013568 NARATRIPTANA 2,5 MG C/ 2CP			
0324	UN	6.000,000	00006668 NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 30G			
0325	CP	4.000,000	00011158 NEOZINE 25MG R/G/M			
0326	CP	20.000,000	00015896 NIFEDIPINA 10 MG CP			
0327	UN	1.000,000	00013469 NIFEDIPINA RETARD 20 MG			
0328	UN	50.000,000	00003000 NIMESULIDA 100 MG			
0329	UN	50,000	00016857 NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - POMADA C/60 GR - TRATAMENTO DAS ASSADURAS INFANTIS (DERMATITE DAS FRALDAS, DERMATITE AMONIAL). OUTRAS INDICAÇÕES SÃO OS INTERTRIGOS (MAMÁRIO, PERINEAL, INTERDIGITAL, AXILAR OU OUTROS) E ASPARONÍQUIAS POR FUNGOS DO GÊNERO CANDIDA.			
0330	UN	800,000	00006541 NISTATINA CREME VAGINAL			
0331	UN	200,000	00002686 NISTATINA SOL ORAL			
0332	UN	300,000	00013571 NITAZOXANIDA 20MG/ML			
0333	CP	3.000,000	00015897 NITAZOXANIDA 500 MG CP			
0334	CP	6.000,000	00005043 NITROFURANTOINA 100 MG R/G/M			
0335	AP	100,000	00014787 NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML			
0336	CX	100,000	00007878 NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG CX C/5 AMP			
0337	CP	15.000,000	00006615 NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO R/G/M			
0338	UN	1.500,000	00006616 NORETISTERONA+ESTRADIOL ENANTATO: VALERATO 50+5MG/ML+MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
0339	UN	3.000,000	00006544 NORTRIPTILINA 25MG			
0340	UN	3.000,000	00006545 NORTRIPTILINA 50MG			
0341	CP	3.000,000	00015899 NORTRIPTILINA 75 MG CP			
0342	AP	150,000	00014786 OCITOCINA 5UI/1 ML			
0343	CP	2.000,000	00012111 OLANZAPINA 10 MG R/G/M			
0344	CP	2.000,000	00012112 OLANZAPINA 2,5 MG R/G/M			
0345	CP	2.000,000	00012113 OLANZAPINA 5 MG R/G/M			
0346	UN	1.000,000	00010660 OLEO MINERAL 100ML			
0347	CP	100,000	00015962 OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/5MG			
0348	CP	100,000	00015959 OLMESARTANA 20 MG			
0349	CP	100,000	00015960 OLMESARTANA 40 MG			
0350	CP	100,000	00015961 OLMESARTANA+ ANLODIPINO 20/5MG			
0351	CP	100,000	00015963 OLMESARTANA+ HCT 20/12,5MG			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0352	CP	100,000	00015964 OLMESATANA + HCT 40/12,5MG			
0353	UN	100,000	00016017 OLOPATADINA 0,1% GTS COLIRIO			
0354	UN	100,000	00016018 OLOPATADINA 0,2% R/G/M			
0355	UN	100.000,000	00003442 OMEPRAZOL 20 MG			
0356	AP	600,000	00004742 OMEPRAZOL 40MG INJ			
0357	AP	1.200,000	00019606 ONDANSETRONA 2 MG/ML AMPOLA DE 4 ML INJETAVEL			
0358	AP	30.000,000	00016840 ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETAVEL			
0359	CP	3.000,000	00012114 ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG			
0360	CP	2.000,000	00012115 ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG			
0361	UN	3.000,000	00004556 PANTOPRAZOL 20 MG			
0362	UN	3.000,000	00004546 PANTOPRAZOL 40 MG			
0363	UN	30.000,000	00003810 PARACETAMOL + CODEINA 500/30			
0364	UN	8.000,000	00006548 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS			
0365	UN	30.000,000	00003059 PARACETAMOL 500 MG			
0366	UN	30.000,000	00003720 PARACETAMOL 750 MG			
0367	UN	1.000,000	00000998 PAROXETINA 10MG			
0368	UN	1.000,000	00011436 PAROXETINA 12,5 MG			
0369	CP	1.000,000	00013575 PAROXETINA 15 MG R/G/M			
0370	CP	1.000,000	00016020 PAROXETINA CR 25 MG R/G/M			
0371	CP	600,000	00012121 PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG			
0372	UN	100,000	00010616 PERMETRINA LOÇÃO 5% -			
0373	CP	300,000	00012123 PIOGLITAZONA 15 MG			
0374	CP	300,000	00012124 PIOGLITAZONA 30 MG			
0375	UN	3.000,000	00003074 PIROXICAM 20 MG			
0376	UN	100,000	00019594 POLICRESULENO + CINCHOCAINA 100/27 MGSUPOSITRIO			
0377	UN	100,000	00019595 POLICRESULENO + CINCHOCAINA 50/10 MG POMADA			
0378	UN	6.000,000	00019596 POLIVITAMINICO DE A a Z COM 60 CP			
0379	UN	15.000,000	00006551 PREDNISOLONA 1MG/ML XPE			
0380	UN	15.000,000	00014665 PREDNISOLONA 3MG/ML XPE			
0381	CP	3.000,000	00019597 PREDNISONA 10 MG CP			
0382	UN	20.000,000	00006552 PREDNISONA 20MG			
0383	UN	20.000,000	00006553 PREDNISONA 5MG			
0384	CP	2.000,000	00010661 PREGABALINA 150MG ORIGINAL			
0385	CP	2.000,000	00013577 PREGABALINA 50 MG			
0386	UN	2.000,000	00006287 PREGABALINA 75MG R/G/M			
0387	CP	3.000,000	00012092 PROMETAZINA 25MG			
0388	UN	10.000,000	00003321 PROPANOLOL 40 MG			
0389	CP	1.000,000	00017704 PROPATILNITRATO 10MG			
0390	UN	100,000	00004966 PROTOVIT GOTAS			
0391	CP	3.000,000	00009547 QUETIAPINA 100 MG			
0392	CP	3.000,000	00013578 QUETIAPINA 200 MG CPR			
0393	CP	2.000,000	00012126 QUETIAPINA 50MG			
0394	CP	2.000,000	00012152 QUETIAPPINA 25 MG			
0395	CP	6.000,000	00015903 QUETROS 100MG ORIGINAL CP			
0396	UN	300,000	00012478 QUETROS 200 MG			
0398	UN	900,000	00004967 RANITIDINA 150MG			
0397	AP	600,000	00002739 RANITIDINA 50MG/2ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/SUBCUTANEA			
0399	UN	50,000	00006674 RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY FRS C/ 30ML			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

			(RIFOCINA)			
0400	CP	15.000,000	00005044 RISPERIDONA 1MG R/G/MC			
0401	UN	100,000	00012129 RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO 30ML R/G/M			
0402	CP	15.000,000	00011300 RISPERIDONA 2MG R/G/M			
0403	CP	15.000,000	00010617 RISPERIDONA 3 MG R/G/M			
0404	CP	30.000,000	00000206 RISPIRIDONA 1MG			
0405	CP	12.000,000	00009550 RIVAROXABANA 10 MG			
0406	CP	12.000,000	00016040 RIVAROXABANA 15 MG			
0407	CP	12.000,000	00016041 RIVAROXABANA 20MG			
0408	UN	100,000	00015278 RIVASTIGMINA - EXELON PATCH 4,6 MG/24 HS			
0409	CP	1.000,000	00019598 RIVASTIGMINA 13,3 MG ADES			
0410	CP	1.000,000	00019599 RIVASTIGMINA 9,50 MG ADES			
0411	CP	1.000,000	00009563 ROSUVASTATINA 10 MG			
0412	CP	6.000,000	00012131 ROSUVASTATINA 20 MG			
0413	CP	1.000,000	00012132 ROSUVASTATINA 40 MG			
0414	CX	300,000	00018942 SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO IV 100 MG C/5 ML - CAIXA COM 5 AMPOLAS			
0415	UN	10.000,000	00006620 SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G+PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA			
0416	UN	360,000	00006621 SALBUTAMO SULFATO 100MCG AEROSOL ORAL R/G/M			
0417	UN	300,000	00019600 SALBUTAMOL 0,4 MG (XPE)FRASCO DE 120 ML			
0418	UN	200,000	00013595 SALBUTAMOL 5MG GOTAS - 10 ML			
0419	CP	300,000	00016014 SAXAGLIPTINA 2,5 MG			
0420	CP	300,000	00016015 SAXAGLIPTINA 5 MG			
0422	CP	2.000,000	00015905 SECNIDAZOL 500 G			
0421	UN	10.000,000	00003965 SECNIDAZOL1 G			
0423	CP	2.000,000	00012138 SERTRALINA 100 MG			
0424	CP	10.000,000	00013596 SERTRALINA 25MG			
0425	UN	10.000,000	00002986 SERTRALINA 50 MG			
0426	CP	3.000,000	00019601 SIMETICONA 125 MG			
0427	UN	12.000,000	00003576 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO			
0428	UN	2.100,000	00004450 SIMETICONA GOTAS 75 MG			
0429	UN	30.000,000	00006556 SINVASTATINA 10MG			
0430	UN	100.000,000	00003302 SINVASTATINA 20 MG			
0431	CP	30.000,000	00000222 SINVASTATINA 40 MG			
0432	CP	600,000	00016000 SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG CP			
0433	CP	600,000	00016001 SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG CP			
0434	CP	600,000	00016002 SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG CP			
0435	CP	600,000	00016003 SITAGLIPTINA + METFORMINA XR 100/1000 MG			
0436	CP	30.000,000	00019602 SOLIFENACINA 5 MG			
0437	UN	100,000	00015906 SOUVENAIID 4 FRASCOS C/125 ML FRS			
0438	UN	10,000	00006691 SPRAY ANESTESICO (XILOCAINA)			
0439	TB	1.200,000	00000225 SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100G			
0440	TB	1.200,000	00007913 SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50GRS			
0441	UN	6.000,000	00006559 SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 400+80MG			
0442	UN	1.200,000	00014642 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML			
0443	UN	4.000,000	00017934 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML			
0444	AP	1.200,000	00015755 SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML			
0445	AP	1.200,000	00015756 SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0446	TB	2.700,000	00017652 SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UIG - BISNAGA 10/15 GR) EMBALADO EMCAIXA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DEVALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2 (DOIS) ANOS DO PRAZODE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA			
0447	AP	1.200,000	00012484 SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML			
0448	UN	1.000,000	00006376 SULFATO FERROSO 125 MG GTS			
0449	UN	3.000,000	00006561 SULFATO FERROSO 40MG			
0450	CP	1.000,000	00015981 SULPIRIDA 50MG CP			
0451	UN	1.500,000	00009407 TAMARINE 150G			
0452	AP	100,000	00015757 TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML)			
0453	AP	2.400,000	00017653 TENOXICAM 40MG/ML FRASCO AMPOLA 2ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA / SUBCUTANEA			
0454	PC	2.400,000	00004343 TENOXICAN 20 MG/ML FRASCO AMP 2ML			
0455	CP	100,000	00010680 THIOTACID 600 MG- REFERENCIA / GENERICO / MANIPUADO			
0456	UN	5.000,000	00006563 TIMOLOL 5MG/ML			
0457	UN	100,000	00015907 TIOCONAZOL POMADA DERMATOLOGICA			
0458	UN	900,000	00016008 TIORIDAZINA 50 MG			
0459	CP	9.000,000	00012142 TOPIRAMATO 100 MG			
0460	UN	3.000,000	00007356 TOPIRAMATO 25 MG			
0461	UN	3.000,000	00002228 TOPIRAMATO 50MG			
0463	CP	3.000,000	00000221 TRAMADOL 100 MG			
0462	AP	2.500,000	00013477 TRAMADOL 100 MG/ML AMP 1 ML INJETAVEL			
0465	UN	10.000,000	00003696 TRAMADOL 50 MG			
0464	UN	5.000,000	00010147 TRAMADOL 50 MG 10 CPS			
0466	AP	2.400,000	00001428 TRAMADOL 50MG/1ML INJ.			
0467	UN	100,000	00012143 TRAMADOL GOTAS			
0468	CP	3.000,000	00013601 TRAMADOL RETARD 100 MG			
0469	UN	30,000	00013616 TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML C/2,5ML			
0470	CP	3.000,000	00015911 TRAZODONA 100 MG CP			
0471	CP	3.000,000	00015913 TRAZODONA 50 MG CP			
0472	UN	3.000,000	00016034 TRIMETAZIDINA MR 35 MC			
0473	CP	100,000	00010662 UREADIN 10 % ORIGINAL			
0474	UN	100,000	00015976 VALPROATO DE SODIO XPE 250/5MG			
0475	CP	900,000	00012144 VALSARTANA 160 MG			
0476	UN	900,000	00004010 VALSARTANA 320 MG			
0477	CP	900,000	00012145 VALSARTANA 80 MG			
0478	CP	5.000,000	00019603 VARFARINA SODICA 2,5 MG CP			
0479	UN	10.000,000	00006567 VARFARINA SODICA 5MG			
0480	CP	3.000,000	00012146 VENALOT CP			
0481	CP	3.000,000	00013602 VENLAFAXINA 150 MG			
0482	CP	900,000	00019604 VILDAGLIPITINA + CLORIDRATO DE METFOTMINA 50 + 850 MG			
0483	CP	900,000	00019154 VILDAGLIPITINA + CLORIDRATO DE METFOTMINA 50 + 1000MG			



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0484	UN	20,000	00010710 VITAMINA B1 C/30CP			
0485	CP	6.000,000	00009562 VITAMINA C 500 MG CP			
0486	CP	6.000,000	00013603 VITAMINA D 10000UI			
0487	CP	6.000,000	00014674 VITAMINA D 1000UI CP			
0488	UN	6.000,000	00017718 VITAMINA D 200 UI/GT GOTAS. EMBALAGEM 5ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO. REGISTRO NA ANVISA			
0489	CP	7.000,000	00013605 VITAMINA D 50000UI			
0490	CP	10.000,000	00011929 VITAMINA D 7000 UI			
0491	CP	10.000,000	00014675 VITAMINA D5000 UI CP			

- 1) Preço Total da Proposta R\$_____ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após liberação do recurso de convênio, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: entrega imediata
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: Secretaria Requisitante

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)



Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Anexo II - Termo de Referência

01 – Objeto

1.1- Refere-se à aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição.

02 - Justificativa

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados pelo Departamento de Saúde, para atender a demanda da Farmácia de Minas e Pronto Atendimento (Ambulatório Municipal Ari de Andrade), visando abastecimento de medicamentos e distribuição para a população, uma vez que trata-se de medicamentos essenciais para tratamento após diagnóstico médico da população do município de Veríssimo. Trata-se da necessidade de aquisição de medicamentos, tendo como objetivo a visando o fornecimento de insumos necessários para a manutenção do atendimento da comunidade. A presente aquisição justifica-se a compra de medicamentos para suprir a necessidade da população, e uso na urgência e emergência aos pacientes do pronto atendimento.

03 – Relações de Itens

3.1- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo:

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Médio	Vlr. Total Médio
0001	UN	300,000	00008542	ACETATO DE CALCIO 500MG	2,165	649,500
0002	CP	60.000,000	00006403	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,158	9.480,000
0003	CP	300,000	00016025	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG CP	0,910	273,000
0004	AP	1.200,000	00019560	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 MG - AMPOLA 5ML	4,420	5.304,000
0005	CP	3.000,000	00017846	ACIDO ASCORBICO 500 MG CP	0,490	1.470,000
0006	CP	15.000,000	00006404	ACIDO FOLICO 5MG	0,072	1.080,000
0007	AP	360,000	00013471	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML	6,756	2.432,160
0009	CP	100.000,000	00006405	ACIDO VALPROICO 250MG	0,898	89.800,000
0008	UN	4.500,000	00006406	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	14,273	64.228,500
0010	CP	10.000,000	00013524	ACIDO VALPROICO 500 MG CP	1,863	18.630,000
0011	AP	240,000	00007851	ADENOSINA 6MG/2ML	14,381	3.451,440
0012	AP	240,000	00004085	ADRENALINA 1/1000 ML	3,010	722,400
0013	UN	300,000	00019566	AGUA BORICADA 200 ML	3,617	1.085,100
0014	AP	12.000,000	00017638	ÁGUA DESTILADA 10ML - AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 10 ML; VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA/INTRAMUSCULAR	0,669	8.028,000
0015	CP	5.000,000	00006408	ALBENDAZOL 400MG	0,737	3.685,000
0016	UN	3.000,000	00006409	ALBENDAZOL 40MG/ML	3,243	9.729,000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0017	CP	3.000,000	00003328 ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	0,694	2.082,000
0018	UN	1.000,000	00016012 ALOGLIPTINA + PIOGLITASONA 25+30 MG CPR	9,123	9.123,000
0019	UN	1.000,000	00016011 ALOGLIPTINA 25 MG CPR	7,023	7.023,000
0020	CP	15.000,000	00006411 ALOPURINOL 100MG	0,276	4.140,000
0021	CP	15.000,000	00006412 ALOPURINOL 300MG	0,519	7.785,000
0022	CP	2.000,000	00013525 ALPRAZOLAM 0,25 MG	0,246	492,000
0023	CP	3.000,000	00013526 ALPRAZOLAM 0,5 MG R/G/M	0,923	2.769,000
0024	CP	3.000,000	00013527 ALPRAZOLAM 1MG R/G/M	0,111	333,000
0025	CP	6.000,000	00004955 ALPRAZOLAM 2MG	2,560	15.360,000
0026	UN	1.500,000	00015965 AMINAFTONA 75 MG	2,290	3.435,000
0027	UN	6.000,000	00004082 AMINOFILINA 100 MG	0,200	1.200,000
0028	AP	5,000	00002557 AMINOFILINA 240 MG 10 ML C 50	16,960	84,800
0029	AP	240,000	00004726 AMIODARONA 150MG	3,158	757,920
0030	CP	10.000,000	00017833 AMIODARONA 200MG - AMIODARONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES	0,797	7.970,000
0031	UN	30.000,000	00004956 AMITRIPTILINA 25MG	0,170	5.100,000
0032	CP	3.000,000	00011969 AMITRIPTILINA 75MG	0,697	2.091,000
0033	UN	50.000,000	00002359 AMOXICILINA 500MG	0,823	41.150,000
0034	UN	10.000,000	00017639 AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 50+12,5 MG/MLSUSPENSAO	33,267	332.670,000
0035	CP	60.000,000	00017640 AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 500 + 125 MGCOMPRIMIDO	2,867	172.020,000
0036	UN	8.000,000	00019568 AMOXILINA 250 MG/ML FRASCO COM 60 ML	15,417	123.336,000
0037	UN	8.000,000	00019567 AMOXILINA 250MG/ML FRASCO DE 150 ML	31,850	254.800,000
0038	CP	10.000,000	00019569 AMOXILINA 875 MG	1,016	10.160,000
0039	CP	4.000,000	00019571 AMOXILINA+CLAV POTASSIO 875+125MG	4,890	19.560,000
0040	UN	60.000,000	00004957 ANLODIPINA 5MG	0,118	7.080,000
0041	CP	30.000,000	00019572 ANLODIPINO 10 MG	0,133	3.990,000
0042	CP	1.200,000	00015988 APIXABANA 2,5MG CP	6,283	7.539,600
0043	CP	3.600,000	00015989 APIXABANA 5MG CP	6,707	24.145,200
0044	CP	300,000	00015952 ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	0,393	117,900
0045	CP	300,000	00015950 ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG	0,667	200,100
0046	CP	300,000	00015951 ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG	0,574	172,200
0047	UN	30.000,000	00002461 ATENOLOL 25 MG	0,148	4.440,000
0048	UN	30.000,000	00003062 ATENOLOL 50 MG	0,149	4.470,000
0049	CP	600,000	00012070 ATORVASTATINA 20 MG	0,458	274,800
0050	CP	600,000	00012151 ATORVASTATINA 40 MG	0,907	544,200
0051	CP	600,000	00012071 ATORVASTATINA 80 MG	4,187	2.512,200
0052	AP	240,000	00004728 ATROPINA 0,25MG/ML	7,237	1.736,880
0053	UN	3.000,000	00017655 AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 15ML. 15ML, QUE APÓS RECONSTITUIÇÃOPOSSUIRÁ 600MG DOSAGEM FINAL. REGISTRO NA ANVISA	19,243	57.729,000
0054	CP	10.000,000	00006418 AZITROMICINA 500MG	1,308	13.080,000
0055	CP	10.000,000	00017659 BACLOFENO 10 MG CP	0,526	5.260,000
0056	UN	3.000,000	00012072 BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL ORAL	73,935	221.805,000
0057	UN	100,000	00012073 BECLOMETASONA 50 MCG AEROSOL ORAL - FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES.	51,543	5.154,300
0058	UN	500,000	00013611 BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MG/ML	6,007	3.003,500
0059	AP	360,000	00004731 BENZILPENIC "G" BENZATINA 600000UIS	15,200	5.472,000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0060	AP	360,000	00017832 BENZILPENICILINA "G" BENZATINA 1200000 UI - BENZILPENICILINA, COMPOSIÇÃO BENZATINA, CONCENTRAÇÃO 1.200.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL	11,488	4.135,680
0061	CP	3.000,000	00012076 BETAISTINA 16MG	0,617	1.851,000
0062	CP	3.000,000	00012077 BETAISTINA 24 MG	0,873	2.619,000
0063	CP	3.000,000	00012078 BETAISTINA 8MG	0,417	1.251,000
0064	UN	100,000	00015845 BIMATOPROSTA 0,03%+TIMOLOL 0,5% COL	112,903	11.290,300
0065	UN	100,000	00013615 BIMATOPROSTA COLÍRIO C/ 3ML	64,197	6.419,700
0066	CP	6.000,000	00006424 BIPERIDENO 2MG	0,603	3.618,000
0067	UN	3.000,000	00015101 BISOPROLOL 2,5 MG	1,019	3.057,000
0068	UN	3.000,000	00015252 BISOPROLOL 5 MG	1,237	3.711,000
0069	UN	3.000,000	00002985 BROMAZEPAM 03 MG	0,189	567,000
0070	UN	3.000,000	00004959 BROMAZEPAM 6MG	0,276	828,000
0071	UN	200,000	00002971 BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG 20 ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20ML	2,703	540,600
0072	UN	100,000	00015953 BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5/25 MCG	379,033	37.903,300
0073	UN	200,000	00004566 BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	9,820	1.964,000
0074	CP	6.000,000	00003001 BROMOPRIDA 10 MG	0,370	2.220,000
0075	UN	1.000,000	00015846 BUDESONIDA 32 MCG FR	19,494	19.494,000
0076	UN	100,000	00015847 BUDESONIDA 50 MCG FR	46,897	4.689,700
0077	UN	100,000	00015848 BUDESONIDA 64 MCG FR	38,257	3.825,700
0078	CP	3.000,000	00019575 BUPROPIONA 150 MG	1,169	3.507,000
0079	UN	1.500,000	00013532 BUPROPIONA 300 MG	9,803	14.704,500
0080	UN	3.200,000	00017642 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	15,420	49.344,000
0081	CP	3.000,000	00019578 CALCIO + VITAMINA D3 250MG / 2,5 MCG	4,800	14.400,000
0082	CP	3.000,000	00015850 CANDERSARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG CP	4,782	14.346,000
0083	CP	3.000,000	00015851 CANDERSARTANA CILEXETILA 16 MG CP	4,357	13.071,000
0084	CX	2.400,000	00018285 CAPILAREMA 75 MG C/30 CPR	65,943	158.263,200
0085	UN	50.000,000	00003027 CAPTOPRIL 25 MG	0,064	3.200,000
0086	UN	50.000,000	00003028 CAPTOPRIL 50 MG	0,150	7.500,000
0087	UN	60.000,000	00003859 CARBAMAZEPINA 200 MG	0,478	28.680,000
0088	UN	100,000	00005039 CARBAMAZEPINA 200MG/ML XPE	21,853	2.185,300
0089	CX	20.000,000	00001365 CARBAMAZEPINA 400MG	0,867	17.340,000
0090	CP	900,000	00016030 CARBAMAZEPINA CR 400MG	3,677	3.309,300
0091	CP	10.000,000	00006432 CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,714	7.140,000
0092	CP	2.000,000	00013626 CARBONATO DE LITIO 450 MG	2,293	4.586,000
0093	UN	100,000	00015944 CARBOXIMETILCELULOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10 ML	22,528	2.252,800
0094	CP	30.000,000	00006434 CARVEDILOL 3,125	0,169	5.070,000
0095	CP	50.000,000	00006258 CARVERDILOL 12,5 MG	0,185	9.250,000
0096	CP	50.000,000	00006168 CARVERDILOL 25 MG	0,253	12.650,000
0097	CP	30.000,000	00000223 CAVERDILOL 6,25 MG	0,136	4.080,000
0098	UN	50.000,000	00002405 CEFALEXINA 500MG	0,837	41.850,000
0099	UN	6.000,000	00006436 CEFALEXINA 50MG/ML PO SUSPENSAO	18,420	110.520,000
0100	UN	840,000	00001274 CEFTRIAXONA SODICA 1G INJETAVEL	15,908	13.362,720
0101	UN	840,000	00006437 CEFTRIAXONA SODIO 1G EV	10,751	9.030,840
0102	TB	500,000	00017834 CETOCONAZOL CREME 30GR - CETOCONAZOL, DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA CREMETÓPICO. TUBO/BISNAGA 30GR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	5,624	2.812,000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0103	AP	3.000,000	00019065 CETOPROFENO 100MG IV	6,799	20.397,000
0104	CP	900,000	00015955 CETOPROFENO 160 MG	2,800	2.520,000
0105	UN	600,000	00006721 CETOPROFENO 200MG INJETAVEL	5,203	3.121,800
0106	CP	900,000	00015956 CETOPROFENO 320 MG	6,243	5.618,700
0107	UN	2.000,000	00006938 CETOPROFENO 50 MG	0,711	1.422,000
0108	UN	200,000	00014648 CETOPROFENO GOTAS - CETOPROFENO SOLUÇÃO ORAL DE 20 MG/ML - FRASCO COM 20 ML	8,190	1.638,000
0109	UN	100,000	00016013 CETOTIFENO 0,25MG/ML COLIRIO	40,688	4.068,800
0110	UN	3.000,000	00006438 CICLOBENZAPRINA 10MG	0,470	1.410,000
0111	UN	3.000,000	00006439 CICLOBENZAPRINA 5MG R/G/M	0,623	1.869,000
0112	UN	3.000,000	00006440 CILOSTAZOL 100MG R/G/M	1,325	3.975,000
0113	UN	3.000,000	00006441 CILOSTAZOL 50MG	0,618	1.854,000
0114	CP	6.000,000	00015853 CINARIZINA 75 MG CP	1,347	8.082,000
0115	CP	6.000,000	00005040 CIPROFIBRATO 100MG	0,851	5.106,000
0116	CP	5.000,000	00000219 CIPROFLOXACINA 500 MG	0,550	2.750,000
0117	CP	3.000,000	00017662 CITALOPRAM 10 MG CP	1,643	4.929,000
0118	UN	3.000,000	00004960 CITALOPRAM 20MG	0,801	2.403,000
0119	AP	100,000	00015748 CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML	17,380	1.738,000
0120	CP	2.000,000	00015855 CLINDAMICINA 300 MG CP	2,141	4.282,000
0121	UN	500,000	00014649 CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	13,460	6.730,000
0122	UN	80.000,000	00006450 CLONAZEPAM 2MG	0,213	17.040,000
0123	CP	200,000	00003647 CLOPIDOGREL 75 MG	1,113	222,600
0124	UN	20,000	00006951 CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG	21,123	422,460
0125	AP	100,000	00019562 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	3,900	390,000
0126	AP	100,000	00013484 CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG / ML	15,733	1.573,300
0127	AP	1.200,000	00012486 CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	2,100	2.520,000
0128	AP	1.200,000	00012485 CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	8,553	10.263,600
0129	AP	200,000	00017646 CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA / SUBCUTANEA;	4,268	853,600
0130	AP	1.200,000	00019564 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	4,074	4.888,800
0131	CP	9.000,000	00017670 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CP	1,113	10.017,000
0132	CP	3.000,000	00017666 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG CP	1,513	4.539,000
0133	CP	6.000,000	00017667 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CP	1,085	6.510,000
0134	UN	10.000,000	00006454 CLORPROMAZINA 100MG	0,535	5.350,000
0135	UN	2.000,000	00006455 CLORPROMAZINA 25MG	0,523	1.046,000
0136	UN	1.000,000	00019609 CLOTRINAZOL 20 MG/G CR VAGINAL	44,088	44.088,000
0137	CP	3.000,000	00012877 CLOZAPINA 100 MG	6,359	19.077,000
0138	CP	2.000,000	00013534 CLOZAPINA 25 MG	1,780	3.560,000
0139	UN	10,000	00013480 COLIRIO ANEST. CLOR.TETRACAINA 1% + CLOR.FENILEFRINA 1% 10 ML	13,717	137,170
0140	AP	3.600,000	00001671 COMPLEXO B 02 ML INJ.	5,567	20.041,200
0142	CP	500,000	00014650 CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2+1,5MG/MG	3,883	1.941,500
0141	UN	1.000,000	00015857 CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2+1,5MG/MG SACHES	6,723	6.723,000
0143	CP	1.000,000	00010658 CRAMBERRY 400MG	2,020	2.020,000
0144	UN	100,000	00015973 CROMOGLICATO COLIRIO 2%	17,133	1.713,300
0145	UN	3.000,000	00016042 DAPAGLIFOZINA + METFORMINA XR 10MG/1000MG	7,823	23.469,000
0146	CP	5.000,000	00015994 DAPAGLIFOZINA 10MG	7,900	39.500,000
0147	CP	3.600,000	00013543 DAPAGLIFOZINA 5 MG	1,837	6.613,200



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0148	CP	3.000,000	00014651 DEPAKOTE ER 250 MG CP	2,367	7.101,000
0149	CP	3.000,000	00002967 DEPAKOTE ER 500 MG R/G/M	4,693	14.079,000
0150	UN	200,000	00002727 DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE	60,150	12.030,000
0151	CP	3.000,000	00007070 DESLORATADINA 10 MG	4,223	12.669,000
0152	CP	3.000,000	00013535 DESLORATADINA 5MG CP	2,305	6.915,000
0153	UN	300,000	00006637 DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G+FIBRINOLISINA 1 U/G+ CLORENFENICOL 0,01 G/G (FIBRASE/KOLLAGENASE)	48,263	14.478,900
0154	CP	500,000	00013544 DESVENLAFAXINA 100 MG	2,354	1.177,000
0155	CP	500,000	00013545 DESVENLAFAXINA 50 MG	2,247	1.123,500
0156	CP	6.000,000	00006207 DEXAMETASONA 4MG	0,410	2.460,000
0157	UN	100,000	00019581 DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA	7,738	773,800
0158	AP	3.600,000	00001677 DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML INJ.	5,018	18.064,800
0159	UN	500,000	00002728 DEXAMETASONA CREME	2,320	1.160,000
0160	UN	500,000	00006601 DEXAMETOSANA 1MG/G CREME	2,237	1.118,500
0161	UN	3.000,000	00006462 DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML XPE	4,183	12.549,000
0162	CP	5.000,000	00017835 DEXCLORFERINAMINA 2MG - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	0,123	615,000
0163	UN	3.000,000	00008521 DIACEREINA 50MG R/G/M	7,920	23.760,000
0164	UN	20.000,000	00006463 DIAZEPAM 10MG	0,174	3.480,000
0165	UN	480,000	00006638 DIAZEPAN 10MG AMP 2ML SOL INJ	1,423	683,040
0166	AP	3.600,000	00004874 DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	2,514	9.050,400
0167	CP	3.000,000	00004086 DICLOFENACO SODICO 50 MG	0,140	420,000
0168	UN	2.000,000	00014653 DIETA ENTERAL TROPHIC 1,2	32,600	65.200,000
0169	UN	2.000,000	00014652 DIETA ENTERAL TROPHIC 1,5	50,645	101.290,000
0170	UN	2.000,000	00013547 DIETA ENTREAL ISOSOURCE SOYA 1,5 OU SIMILARES 1000ML	35,413	70.826,000
0171	UN	2.000,000	00013546 DIETA ENTREAL ISOSOURCE SOYA OU SIMILARES1000 ML	28,375	56.750,000
0172	UN	3.000,000	00006375 DIGOXINA 0,25 MG	0,210	630,000
0173	CP	6.000,000	00019582 DILVAPROATO DE SODIO 250 MG	1,887	11.322,000
0174	CP	6.000,000	00019583 DILVAPROATO DE SODIO 500 MG	3,735	22.410,000
0175	CP	6.000,000	00017674 DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 10MG (DRAMIN CP)	1,132	6.792,000
0176	CP	6.000,000	00015984 DIMENIDRATO CP	2,841	17.046,000
0177	UN	500,000	00015986 DIMENIDRATO GOTAS	18,780	9.390,000
0178	UN	500,000	00004518 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML DRAMIN B6	10,297	5.148,500
0179	CX	3.600,000	00019288 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG/ML 1ML C/50 - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO - AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, CAIXA COM 50 AP. DATA VALIDADE IMPRESSA NA CAIXA 12MESES, A CONTAR DADATA DE RECEBIMENTO.	29,630	106.668,000
0180	CP	10.000,000	00015749 DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	0,461	4.610,000
0181	CP	1.000,000	00017845 DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG CP	4,093	4.093,000
0182	CP	3.000,000	00015975 DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50MG) CP	1,510	4.530,000
0183	AP	4.800,000	00001672 DIPIRONA 1G 2ML INJ.	2,992	14.361,600
0184	CP	100.000,000	00000129 DIPIRONA 500 MG CP	0,340	34.000,000
0185	UN	5.000,000	00017645 DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2,444	12.220,000
0186	AP	2.400,000	00013729 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	6,807	16.336,800
0187	AP	200,000	00004734 DOBUTAMINA 250 MG/20ML	13,467	2.693,400
0188	UN	5.000,000	00017677 DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	23,173	115.865,000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0189	CP	10.000,000	00006470 DOMPERIDONA 10MG	0,151	1.510,000
0190	CP	1.000,000	00008022 DOXAZOSINA 2 MG	0,184	184,000
0191	CP	2.000,000	00012087 DOXAZOSINA 4 MG	0,733	1.466,000
0192	CP	900,000	00014657 DULOXETINA 30 MG	2,194	1.974,600
0193	CP	900,000	00014658 DULOXETINA 60 MG	4,926	4.433,400
0194	CP	600,000	00019588 EDOXABANA 60 MG	13,210	7.926,000
0195	UN	600,000	00015997 EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG/5 MG	17,287	10.372,200
0196	CP	600,000	00016004 EMPAGLIFOZINA 10 MG	10,453	6.271,800
0197	CP	600,000	00016005 EMPAGLIFOZINA 25 MG	11,103	6.661,800
0198	CP	50.000,000	00006472 ENALAPRIL 10MG	0,123	6.150,000
0199	CP	50.000,000	00006473 ENALAPRIL 20MG	0,188	9.400,000
0200	AP	6.000,000	00012089 ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRATIOL 50MG+5MG SOL INJ 1ML	24,607	147.642,000
0201	UN	300,000	00015868 ENOXAPARINA 20 MG INJ	34,990	10.497,000
0202	UN	300,000	00015869 ENOXAPARINA 40 MG INJ	30,920	9.276,000
0203	CP	1.000,000	00006474 ESCITALOPRAM 10MG	0,403	403,000
0204	CP	1.000,000	00012090 ESCITALOPRAM 15MG	1,063	1.063,000
0205	CP	1.000,000	00006475 ESCITALOPRAM 20MG	1,124	1.124,000
0206	CX	30.000,000	00000937 ESPIRONOLACTONA 25MG	3,532	105.960,000
0207	AP	100,000	00019605 ETOMIDATO 2 MG/ML	61,023	6.102,300
0208	UN	10.000,000	00004965 FENITOINA 100MG	0,205	2.050,000
0209	AP	100,000	00013470 FENITOINA SÓDICA 5% (50MG/ML) INJETAVEL	4,717	471,700
0210	UN	30.000,000	00006477 FENOBARBITAL 100MG	0,261	7.830,000
0211	UN	500,000	00009878 FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	8,703	4.351,500
0212	CP	900,000	00013550 FENOFIBRATO 200 MG	3,577	3.219,300
0215	CP	1.000,000	00019585 FERRIPOLIMALTOSE	25,773	25.773,000
0213	UN	1.000,000	00019587 FERRIPOLIMALTOSE + ACIDO FOLICO INJ	38,647	38.647,000
0214	CP	1.000,000	00019586 FERRIPOLIMALTOSE + ACIDO FOLICO 100/0,35 MG	2,589	2.589,000
0216	CP	3.000,000	00012094 FINASTERIDA 5MG	1,220	3.660,000
0217	AP	1.200,000	00013483 FITOMENADIONA 10 MG/ML	2,990	3.588,000
0218	UN	3.000,000	00002406 FLUCONAZOL 150MG	1,147	3.441,000
0219	AP	200,000	00015751 FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	16,007	3.201,400
0220	CP	900,000	00016036 FLUNARIZINA 10MG CP	0,343	308,700
0221	UN	100,000	00016037 FLUNARIZINA GOTAS	28,300	2.830,000
0222	CP	1.000,000	00016023 FLUNITRAZEPAM 1MG CP	0,887	887,000
0223	CP	2.000,000	00016024 FLUNITRAZEPAM 2MG CP	1,683	3.366,000
0224	UN	100,000	00015993 FLUORMETOLONA 0,1% GTS	41,003	4.100,300
0225	UN	60.000,000	00001137 FLUOXETINA 20 MG	0,203	12.180,000
0226	UN	100,000	00015957 FLUTICASONA 27,5 MCG 120 DOSES	72,233	7.223,300
0227	UN	100,000	00015945 FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	3,190	319,000
0228	UN	100,000	00015946 FORMOTEROL+ BUDESONIDA 6/200 MCG	2,810	281,000
0229	AP	1.200,000	00015752 FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA 4ML	7,010	8.412,000
0230	UN	100,000	00019589 FUROATO DE MOMENTASONA SPRAY	53,663	5.366,300
0231	AP	1.200,000	00005107 FUROSEMIDA 10 MG/ML 02 ML	2,757	3.308,400
0232	UN	60.000,000	00006481 FUROSEMIDA 40MG R/G/M	0,110	6.600,000
0233	UN	3.000,000	00007355 GABAPENTINA 300 MG R/G/M	0,905	2.715,000
0234	CP	3.000,000	00012095 GABAPENTINA 400 MG R/G/M	1,075	3.225,000
0235	CP	3.000,000	00013554 GABAPENTINA 600 MG	5,821	17.463,000
0236	UN	10.000,000	00006482 GLIBENCLAMIDA 5MG R/G/M	0,051	510,000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0237	CP	30.000,000	00017836 GLICLAZIDA 30 MG - GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA	1,373	41.190,000
0238	CP	30.000,000	00017689 GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	2,160	64.800,000
0239	CP	1.000,000	00015954 GLICOSAMINA + CONDROITINA 500+400 MG CP R/G/M	3,363	3.363,000
0240	AP	1.200,000	00004014 GLICOSE 50 % 10 ML	0,914	1.096,800
0241	AP	1.200,000	00017656 GLICOSE+D55:D6925% 10ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA E APRESENTACAO AMPOLA / FRASCO AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA 10ML; REGISTRO ANVISA	0,841	1.009,200
0242	UN	100,000	00006485 HALOPERIDOL 2MG/ML	32,723	3.272,300
0243	UN	30.000,000	00006486 HALOPERIDOL 5MG	0,404	12.120,000
0244	UN	2.400,000	00013482 HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	9,078	21.787,200
0245	CP	15.000,000	00009533 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	0,348	5.220,000
0246	CP	15.000,000	00015874 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG SL	40,810	612.150,000
0247	AP	100,000	00007872 HEPARINA EV 5ML	13,700	1.370,000
0248	UN	5.000,000	00006487 HIDRALAZINA 50MG R/G/M	0,690	3.450,000
0249	CP	5.000,000	00019590 HIDRALAZINA DE 25 MG	0,473	2.365,000
0250	UN	100.000,000	00003029 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,089	8.900,000
0251	AP	720,000	00000992 HIDROCORTISONA 100MG	6,598	4.750,560
0252	AP	720,000	00000991 HIDROCORTISONA 500 MG	10,757	7.745,040
0253	TB	200,000	00015753 HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85GR	25,250	5.050,000
0254	UN	3.000,000	00007636 HIDROXIZINA 25 MG	0,943	2.829,000
0255	AP	1.200,000	00005109 HIOSCINA SIMPLES	2,034	2.440,800
0256	UN	3.600,000	00006649 HIOSCINA+DIPIRONA 20MG/5ML+2,5G/5ML AMP 5ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA / SUBCUTANEA;	4,152	14.947,200
0257	UN	3.000,000	00004019 IBUPROFENO 100 MG/ML - GOTAS - FRASCO / 30 ML EMBALADO EM CAIXA, CONFORME CONSTARNO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2(DOIS) ANOS DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	14,837	44.511,000
0258	UN	2.000,000	00017647 IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - IBUPROFENO 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3,440	6.880,000
0259	UN	20.000,000	00006250 IBUPROFENO 600 MG	0,337	6.740,000
0260	UN	1.000,000	00006507 IMPRAMINA 25MG	0,633	633,000
0261	CP	1.000,000	00010614 IMPRAMINA 75 MG	2,377	2.377,000
0262	UN	100,000	00019591 INDACATEROL + GLICOPIRRONIO 110 + 50 MCG	12,630	1.263,000
0263	CP	300,000	00015877 INDAPAMIDA 1.5 MG CP	0,575	172,500
0264	CP	300,000	00015878 INDAPAMIDA 2.5 MG CP	1,850	555,000
0265	CP	15.000,000	00016888 ISOSSORBIDA 20MG	0,313	4.695,000
0266	UN	15.000,000	00006510 ISOSSORBIDA 40MG	0,584	8.760,000
0267	UN	5.000,000	00006513 IVERMECTINA 6MG	0,860	4.300,000
0268	UN	300,000	00012102 KOLLAGENASE POMADA C/CLORAFENICOL 50G R/G/M	57,447	17.234,100
0269	UN	300,000	00012103 KOLLAGENASE POMADA SEM CLORAFENICOL 50G R/G/M	51,955	15.586,500
0270	UN	200,000	00015881 LACTULOSE XAROPE	9,186	1.837,200
0271	CP	1.000,000	00006654 LAMOTRIGINA 100MG R/G/M	0,807	807,000
0272	CP	8.000,000	00009534 LAMOTRIGINA 25MG R/G/M	0,655	5.240,000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0273	UN	100,000	00006514 LAMOTRIGINA 50MG R/G/M	0,669	66,900
0274	UN	100,000	00015883 LATANOPROSTA 0,005% COL	37,103	3.710,300
0275	CP	300,000	00017648 LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	3,387	1.016,100
0276	CP	300,000	00017649 LEVODOPA + CLOR. BENSERAZIDA 100/25 MG HBS	2,370	711,000
0277	UN	100,000	00013557 LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML	18,490	1.849,000
0278	CP	15.000,000	00017651 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,15 + 0,03MG+MG - LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MGLEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15	0,300	4.500,000
0279	CP	30.000,000	00000201 LEVOTIROXINA 100 MG	0,367	11.010,000
0280	UN	3.000,000	00015628 LEVOTIROXINA 125 MCG	0,640	1.920,000
0281	UN	30.000,000	00006522 LEVOTIROXINA 25MG	0,302	9.060,000
0282	UN	30.000,000	00006523 LEVOTIROXINA 50MG	0,469	14.070,000
0283	UN	3.000,000	00006524 LEVOTIROXINA 75MG	0,482	1.446,000
0284	CP	3.000,000	00014660 LEVOTIROXINA 88 MCG CP	0,600	1.800,000
0285	UN	1.200,000	00006660 LIDOCAINA (CLORIDRATO)2% S/ VASOCONSTRITORAMP 20ML	9,040	10.848,000
0286	AP	1.200,000	00015172 LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR AMP 20ML	11,803	14.163,600
0287	TB	360,000	00010618 LIDOCAÍNA 2% GELEIA C/APLICADOR - Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30g + aplicador.	4,306	1.550,160
0288	CP	300,000	00009557 LINAGLIPTINA 5MG	9,131	2.739,300
0289	UN	30.000,000	00006526 LORATADINA 10MG	0,214	6.420,000
0290	UN	30.000,000	00006527 LORATADINA 1MG/ML XPE	8,557	256.710,000
0291	UN	130.000,000	00006529 LOSARTANA 50MG	0,127	16.510,000
0292	CP	5.000,000	00017699 MEBENDAZOL 100MG CP	0,594	2.970,000
0293	UN	3.000,000	00006531 MEBENDAZOL 20MG/ML	7,147	21.441,000
0294	CP	1.000,000	00013558 MECLIZINA CLORIDRATO 25 MG	0,855	855,000
0295	CP	1.000,000	00013559 MECLIZINA CLORIDRATO 50 MG	0,911	911,000
0296	UN	3.000,000	00006612 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	21,523	64.569,000
0297	CP	3.000,000	00015891 MELOXICAM 15 MG CP	0,780	2.340,000
0298	UN	300,000	00015257 MEMANTINA 10 MG	5,471	1.641,300
0299	UN	100,000	00019592 MEMANTINA GOTAS	173,297	17.329,700
0300	CP	3.000,000	00017701 MESALAZINA 250 MG SUPOSITARIO INDUSTRIALIZADO	4,882	14.646,000
0301	CP	3.000,000	00015892 MESALAZINA 500MG CPR	9,107	27.321,000
0302	CP	100.000,000	00014662 METFORMINA 500 MG CP	0,243	24.300,000
0303	UN	100.000,000	00006532 METFORMINA 850MG	0,381	38.100,000
0304	AP	600,000	00007876 METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML SOL INJ(PRASIL)	1,185	711,000
0305	CP	2.000,000	00012106 METOPROLOL 100 MG R/G/M	2,366	4.732,000
0306	CP	2.000,000	00013560 METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	0,939	1.878,000
0307	UN	600,000	00006535 METRONIDAZOL 250MG	0,308	184,800
0308	CP	3.000,000	00015893 METRONIDAZOL 400MG CP	0,508	1.524,000
0309	UN	2.000,000	00006536 METRONIDAZOL 40MG/ML	12,963	25.926,000
0310	TB	1.000,000	00007877 METRONIDAZOL CREME VAGINAL tubo contendo 50 g de creme vaginal, acompanhado deaplicador de material plástico.	12,667	12.667,000
0312	TB	600,000	00014640 MICONAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR -MICONAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR - MICONAZOL, NITRATO 20 MG/ G CREME VAGINAL (BISNAGA 60 G), COM APLICADOR EM PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2(DOIS) ANOS DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	10,747	6.448,200



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0311	TB	50,000	00014639 MICONAZOL, NITRATO 20 MG/ G CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 28 GR) EMBALADO EM CAIXA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2 (DOIS) ANOS DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	6,184	309,200
0313	AP	100,000	00013479 MIDAZOLAM 5 MG/ML	17,927	1.792,700
0314	CP	1.200,000	00013563 MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	1,423	1.707,600
0315	CP	1.200,000	00013564 MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	1,997	2.396,400
0316	AP	360,000	00006666 MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML SOL INJ (SULFATO)	8,019	2.886,840
0317	AP	360,000	00013476 MORFINA 1,0 MG/ML AMP 1 ML SOL INJETAVEL	8,824	3.176,640
0318	AP	360,000	00013475 MORFINA 10 MG/ML AMP 1ML SOL INJETAVEL	6,561	2.361,960
0319	UN	100,000	00019593 MOXIFLOXACINA + DEXAMETASONA 5,45/1,10 MG/ML	43,405	4.340,500
0320	UN	100,000	00013613 MOXIFLOXACINA 5,45 MG/ML C/ 5ML	49,980	4.998,000
0323	CP	200,000	00013569 NARATRIPTANA 2,5 MG	3,683	736,600
0321	CX	200,000	00013567 NARATRIPTANA 2,5 MG C/ 10CP	34,663	6.932,600
0322	CX	200,000	00013568 NARATRIPTANA 2,5 MG C/ 2CP	11,270	2.254,000
0324	UN	6.000,000	00006668 NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 30G	11,557	69.342,000
0325	CP	4.000,000	00011158 NEOZINE 25MG R/G/M	0,555	2.220,000
0326	CP	20.000,000	00015896 NIFEDIPINA 10 MG CP	0,259	5.180,000
0327	UN	1.000,000	00013469 NIFEDIPINA RETARD 20 MG	0,588	588,000
0328	UN	50.000,000	00003000 NIMESULIDA 100 MG	0,228	11.400,000
0329	UN	50,000	00016857 NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - POMADA C/60 GR - TRATAMENTO DAS ASSADURAS INFANTIS (DERMATITE DAS FRALDAS, DERMATITE AMONICAL). OUTRAS INDICAÇÕES SÃO OS INTERTRIGOS (MAMÁRIO, PERINEAL, INTERDIGITAL, AXILAR OU OUTROS) E AS PARONÍQUIAS POR FUNGOS DO GÊNERO CANDIDA.	12,072	603,600
0330	UN	800,000	00006541 NISTATINA CREME VAGINAL	10,166	8.132,800
0331	UN	200,000	00002686 NISTATINA SOL ORAL	7,660	1.532,000
0332	UN	300,000	00013571 NITAZOXANIDA 20MG/ML	37,850	11.355,000
0333	CP	3.000,000	00015897 NITAZOXANIDA 500 MG CP	4,551	13.653,000
0334	CP	6.000,000	00005043 NITROFURANTOINA 100 MG R/G/M	0,458	2.748,000
0335	AP	100,000	00014787 NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	42,080	4.208,000
0336	CX	100,000	00007878 NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG CX C/5 AMP	111,873	11.187,300
0337	CP	15.000,000	00006615 NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO R/G/M	0,289	4.335,000
0338	UN	1.500,000	00006616 NORETISTERONA+ESTRADIOL ENANTATO: VALERATO 50+5MG/ML+MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	24,107	36.160,500
0339	UN	3.000,000	00006544 NORTRIPTILINA 25MG	0,875	2.625,000
0340	UN	3.000,000	00006545 NORTRIPTILINA 50MG	1,471	4.413,000
0341	CP	3.000,000	00015899 NORTRIPTILINA 75 MG CP	2,116	6.348,000
0342	AP	150,000	00014786 OCITOCINA 5UI/1 ML	7,430	1.114,500
0343	CP	2.000,000	00012111 OLANZAPINA 10 MG R/G/M	0,900	1.800,000
0344	CP	2.000,000	00012112 OLANZAPINA 2,5 MG R/G/M	0,733	1.466,000
0345	CP	2.000,000	00012113 OLANZAPINA 5 MG R/G/M	1,505	3.010,000
0346	UN	1.000,000	00010660 OLEO MINERAL 100ML	5,997	5.997,000
0347	CP	100,000	00015962 OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/5MG	2,628	262,800
0348	CP	100,000	00015959 OLMESARTANA 20 MG	1,123	112,300
0349	CP	100,000	00015960 OLMESARTANA 40 MG	1,273	127,300
0350	CP	100,000	00015961 OLMESARTANA+ ANLODIPINO 20/5MG	1,280	128,000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0351	CP	100,000	00015963 OLMESARTANA+ HCT 20/12,5MG	1,278	127,800
0352	CP	100,000	00015964 OLMESARTANA + HCT 40/12,5MG	1,815	181,500
0353	UN	100,000	00016017 OLOPATADINA 0,1% GTS COLIRIO	79,653	7.965,300
0354	UN	100,000	00016018 OLOPATADINA 0,2% R/G/M	77,567	7.756,700
0355	UN	100.000,000	00003442 OMEPRAZOL 20 MG	0,159	15.900,000
0356	AP	600,000	00004742 OMEPRAZOL 40MG INJ	14,973	8.983,800
0357	AP	1.200,000	00019606 ONDANSETRONA 2 MG/ML AMPOLA DE 4 ML INJETAVEL	4,777	5.732,400
0358	AP	30.000,000	00016840 ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETAVEL	4,583	137.490,000
0359	CP	3.000,000	00012114 ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	1,124	3.372,000
0360	CP	2.000,000	00012115 ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	1,795	3.590,000
0361	UN	3.000,000	00004556 PANTOPRAZOL 20 MG	0,260	780,000
0362	UN	3.000,000	00004546 PANTOPRAZOL 40 MG	0,345	1.035,000
0363	UN	30.000,000	00003810 PARACETAMOL + CODEINA 500/30	0,890	26.700,000
0364	UN	8.000,000	00006548 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	2,151	17.208,000
0365	UN	30.000,000	00003059 PARACETAMOL 500 MG	0,163	4.890,000
0366	UN	30.000,000	00003720 PARACETAMOL 750 MG	0,280	8.400,000
0367	UN	1.000,000	00000998 PAROXETINA 10MG	4,050	4.050,000
0368	UN	1.000,000	00011436 PAROXETINA 12,5 MG	3,124	3.124,000
0369	CP	1.000,000	00013575 PAROXETINA 15 MG R/G/M	3,190	3.190,000
0370	CP	1.000,000	00016020 PAROXETINA CR 25 MG R/G/M	4,763	4.763,000
0371	CP	600,000	00012121 PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	5,167	3.100,200
0372	UN	100,000	00010616 PERMETRINA LOÇÃO 5% -	5,443	544,300
0373	CP	300,000	00012123 PIOGLITAZONA 15 MG	3,568	1.070,400
0374	CP	300,000	00012124 PIOGLITAZONA 30 MG	3,718	1.115,400
0375	UN	3.000,000	00003074 PIROXICAM 20 MG	0,467	1.401,000
0376	UN	100,000	00019594 POLICRESULENO + CINCHOCAINA 100/27 MGSUPOSITRIO	74,888	7.488,800
0377	UN	100,000	00019595 POLICRESULENO + CINCHOCAINA 50/10 MG POMADA	68,290	6.829,000
0378	UN	6.000,000	00019596 POLIVITAMINICO DE A a Z COM 60 CP	0,591	3.546,000
0379	UN	15.000,000	00006551 PREDNISOLONA 1MG/ML XPE	12,357	185.355,000
0380	UN	15.000,000	00014665 PREDNISOLONA 3MG/ML XPE	12,937	194.055,000
0381	CP	3.000,000	00019597 PREDNISONA 10 MG CP	0,780	2.340,000
0382	UN	20.000,000	00006552 PREDNISONA 20MG	0,353	7.060,000
0383	UN	20.000,000	00006553 PREDNISONA 5MG	0,164	3.280,000
0384	CP	2.000,000	00010661 PREGABALINA 150MG ORIGINAL	5,277	10.554,000
0385	CP	2.000,000	00013577 PREGABALINA 50 MG	2,880	5.760,000
0386	UN	2.000,000	00006287 PREGABALINA 75MG R/G/M	2,413	4.826,000
0387	CP	3.000,000	00012092 PROMETAZINA 25MG	0,252	756,000
0388	UN	10.000,000	00003321 PROPANOLOL 40 MG	0,159	1.590,000
0389	CP	1.000,000	00017704 PROPATILNITRATO 10MG	0,850	850,000
0390	UN	100,000	00004966 PROTOVIT GOTAS	23,755	2.375,500
0391	CP	3.000,000	00009547 QUETIAPINA 100 MG	2,107	6.321,000
0392	CP	3.000,000	00013578 QUETIAPINA 200 MG CPR	2,371	7.113,000
0393	CP	2.000,000	00012126 QUETIAPINA 50MG	2,348	4.696,000
0394	CP	2.000,000	00012152 QUETIAPPINA 25 MG	0,372	744,000
0395	CP	6.000,000	00015903 QUETROS 100MG ORIGINAL CP	4,549	27.294,000
0396	UN	300,000	00012478 QUETROS 200 MG	8,510	2.553,000
0398	UN	900,000	00004967 RANITIDINA 150MG	1,520	1.368,000



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

0397	AP	600,000	00002739 RANITIDINA 50MG/2ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRA VENOSA/SUBCUTANEA	1,010	606,000
0399	UN	50,000	00006674 RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY FR S C/ 30ML (RIFOCINA)	9,900	495,000
0400	CP	15.000,000	00005044 RISPERIDONA 1MG R/G/MC	1,079	16.185,000
0401	UN	100,000	00012129 RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO 30ML R/G/M	17,166	1.716,600
0402	CP	15.000,000	00011300 RISPERIDONA 2MG R/G/M	0,164	2.460,000
0403	CP	15.000,000	00010617 RISPERIDONA 3 MG R/G/M	0,282	4.230,000
0404	CP	30.000,000	00000206 RISPERIDONA 1MG	0,353	10.590,000
0405	CP	12.000,000	00009550 RIVAROXABANA 10 MG	0,851	10.212,000
0406	CP	12.000,000	00016040 RIVAROXABANA 15 MG	1,618	19.416,000
0407	CP	12.000,000	00016041 RIVAROXABANA 20MG	1,422	17.064,000
0408	UN	100,000	00015278 RIVASTIGMINA - EXELON PATCH 4,6 MG/24 HS	23,195	2.319,500
0409	CP	1.000,000	00019598 RIVASTIGMINA 13,3 MG ADES	27,663	27.663,000
0410	CP	1.000,000	00019599 RIVASTIGMINA 9,50 MG ADES	27,297	27.297,000
0411	CP	1.000,000	00009563 ROSUVASTATINA 10 MG	0,901	901,000
0412	CP	6.000,000	00012131 ROSUVASTATINA 20 MG	0,652	3.912,000
0413	CP	1.000,000	00012132 ROSUVASTATINA 40 MG	4,723	4.723,000
0414	CX	300,000	00018942 SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO IV 100 MG C/5 ML -CAIXA COM 5 AMPOLAS	37,357	11.207,100
0415	UN	10.000,000	00006620 SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G+ PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA	1,150	11.500,000
0416	UN	360,000	00006621 SALBUTAMO SULFATO 100MCG AEROSSOL ORAL R/G/M	19,881	7.157,160
0417	UN	300,000	00019600 SALBUTAMOL 0,4 MG (XPE) FRASCO DE 120 ML	3,033	909,900
0418	UN	200,000	00013595 SALBUTAMOL 5MG GOTAS - 10 ML	20,620	4.124,000
0419	CP	300,000	00016014 SAXAGLIPTINA 2,5 MG	5,573	1.671,900
0420	CP	300,000	00016015 SAXAGLIPTINA 5 MG	5,966	1.789,800
0422	CP	2.000,000	00015905 SECNIDAZOL 500 G	11,513	23.026,000
0421	UN	10.000,000	00003965 SECNIDAZOL 1 G	4,555	45.550,000
0423	CP	2.000,000	00012138 SERTRALINA 100 MG	0,800	1.600,000
0424	CP	10.000,000	00013596 SERTRALINA 25MG	1,520	15.200,000
0425	UN	10.000,000	00002986 SERTRALINA 50 MG	0,267	2.670,000
0426	CP	3.000,000	00019601 SIMETICONA 125 MG	1,712	5.136,000
0427	UN	12.000,000	00003576 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	0,193	2.316,000
0428	UN	2.100,000	00004450 SIMETICONA GOTAS 75 MG	3,890	8.169,000
0429	UN	30.000,000	00006556 SIN VASTATINA 10MG	0,231	6.930,000
0430	UN	100.000,000	00003302 SIN VASTATINA 20 MG	0,254	25.400,000
0431	CP	30.000,000	00000222 SIN VASTATINA 40 MG	0,333	9.990,000
0432	CP	600,000	00016000 SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG CP	5,660	3.396,000
0433	CP	600,000	00016001 SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG CP	5,763	3.457,800
0434	CP	600,000	00016002 SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG CP	5,843	3.505,800
0435	CP	600,000	00016003 SITAGLIPTINA + METFORMINA XR 100/1000 MG	9,969	5.981,400
0436	CP	30.000,000	00019602 SOLIFENACINA 5 MG	5,770	173.100,000
0437	UN	100,000	00015906 SOUVENAID 4 FRASCOS C/125 ML FR S	103,790	10.379,000
0438	UN	10,000	00006691 SPRAY ANESTESICO (XILOCAINA)	111,453	1.114,530
0439	TB	1.200,000	00000225 SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100G	25,273	30.327,600
0440	TB	1.200,000	00007913 SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50GRS	9,773	11.727,600
0441	UN	6.000,000	00006559 SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 400+80MG	0,466	2.796,000
0442	UN	1.200,000	00014642 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO	27,227	32.672,400



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

			ORAL, FRASCO 100ML		
0443	UN	4.000,000	00017934 SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	8,777	35.108,000
0444	AP	1.200,000	00015755 SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	17,010	20.412,000
0445	AP	1.200,000	00015756 SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	4,777	5.732,400
0446	TB	2.700,000	00017652 SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UIG - BISNAGA 10/15 GR) EMBALADO EMCAIXA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A 2 (DOIS) ANOS DO PRAZODE VALIDADE TOTAL CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	3,255	8.788,500
0447	AP	1.200,000	00012484 SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	4,347	5.216,400
0448	UN	1.000,000	00006376 SULFATO FERROSO 125 MG GTS	4,105	4.105,000
0449	UN	3.000,000	00006561 SULFATO FERROSO 40MG	0,068	204,000
0450	CP	1.000,000	00015981 SULPIRIDA 50MG CP	0,883	883,000
0451	UN	1.500,000	00009407 TAMARINE 150G	81,888	122.832,000
0452	AP	100,000	00015757 TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML)	37,047	3.704,700
0453	AP	2.400,000	00017653 TENOXICAM 40MG/ML FRASCO AMPOLA 2ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2ML; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA / SUBCUTANEA	14,449	34.677,600
0454	PC	2.400,000	00004343 TENOXICAN 20 MG/ML FRASCO AMP 2ML	11,540	27.696,000
0455	CP	100,000	00010680 THIOTACID 600 MG- REFERENCIA / GENERICO / MANIPUADO	6,271	627,100
0456	UN	5.000,000	00006563 TIMOLOL 5MG/ML	7,233	36.165,000
0457	UN	100,000	00015907 TIOCONAZOL POMADA DERMATOLOGICA	22,173	2.217,300
0458	UN	900,000	00016008 TIORIDAZINA 50 MG	1,900	1.710,000
0459	CP	9.000,000	00012142 TOPIRAMATO 100 MG	0,786	7.074,000
0460	UN	3.000,000	00007356 TOPIRAMATO 25 MG	0,235	705,000
0461	UN	3.000,000	00002228 TOPIRAMATO 50MG	0,302	906,000
0463	CP	3.000,000	00000221 TRAMADOL 100 MG	5,178	15.534,000
0462	AP	2.500,000	00013477 TRAMADOL 100 MG/ML AMP 1 ML INJETAVEL	7,120	17.800,000
0465	UN	10.000,000	00003696 TRAMADOL 50 MG	0,603	6.030,000
0464	UN	5.000,000	00010147 TRAMADOL 50 MG 10 CPS	3,114	15.570,000
0466	AP	2.400,000	00001428 TRAMADOL 50MG/1ML INJ.	4,275	10.260,000
0467	UN	100,000	00012143 TRAMADOL GOTAS	68,103	6.810,300
0468	CP	3.000,000	00013601 TRAMADOL RETARD 100 MG	8,357	25.071,000
0469	UN	30,000	00013616 TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML C/2,5ML	77,527	2.325,810
0470	CP	3.000,000	00015911 TRAZODONA 100 MG CP	2,610	7.830,000
0471	CP	3.000,000	00015913 TRAZODONA 50 MG CP	1,743	5.229,000
0472	UN	3.000,000	00016034 TRIMETAZIDINA MR 35 MC	2,750	8.250,000
0473	CP	100,000	00010662 UREADIN 10 % ORIGINAL	67,330	6.733,000
0474	UN	100,000	00015976 VALPROATO DE SODIO XPE 250/5MG	14,973	1.497,300
0475	CP	900,000	00012144 VALSARTANA 160 MG	1,750	1.575,000
0476	UN	900,000	00004010 VALSARTANA 320 MG	1,758	1.582,200
0477	CP	900,000	00012145 VALSARTANA 80 MG	2,361	2.124,900
0478	CP	5.000,000	00019603 VARFARINA SODICA 2,5 MG CP	0,687	3.435,000
0479	UN	10.000,000	00006567 VARFARINA SODICA 5MG	0,229	2.290,000



0480	CP	3.000,000	00012146 VENALOT CP	1,983	5.949,000
0481	CP	3.000,000	00013602 VENLAFAXINA 150 MG	2,022	6.066,000
0482	CP	900,000	00019604 VILDAGLIPITINA + CLORIDRATO DE METFOTMINA 50 + 850 MG	4,439	3.995,100
0483	CP	900,000	00019154 VILDAGLIPITINA + CLORIDRATO DE METFOTMINA 50 + 1000MG	4,483	4.034,700
0484	UN	20,000	00010710 VITAMINA B1 C/30CP	1,055	21,100
0485	CP	6.000,000	00009562 VITAMINA C 500 MG CP	0,540	3.240,000
0486	CP	6.000,000	00013603 VITAMINA D 10000UI	2,037	12.222,000
0487	CP	6.000,000	00014674 VITAMINA D 1000UI CP	3,397	20.382,000
0488	UN	6.000,000	00017718 VITAMINA D 200 UI/GT GOTAS. EMBALAGEM 5ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DORECEBIMENTO. REGISTRO NA ANVISA	27,890	167.340,000
0489	CP	7.000,000	00013605 VITAMINA D 50000UI	5,668	39.676,000
0490	CP	10.000,000	00011929 VITAMINA D 7000 UI	2,940	29.400,000
0491	CP	10.000,000	00014675 VITAMINA D5000 UI CP	2,981	29.810,000

04 - Valores estimados para contratação

4.1- O valor estimado da aquisição é de R\$ 7.903.967,11 (sete milhões, novecentos e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

05- Do fornecimento do item do pregão

5.1- Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após emissão da requisição.

5.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

5.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

5.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

5.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).



5.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

5.11- Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)

5.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos insumos adquiridos nos almoxarifados de materiais médicos indicados pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

06- Das Obrigações do MUNICÍPIO:

6.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais licitados.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

07- Das obrigações da CONTRATADA

7.1 - Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

7.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

7.3 - Promover o fornecimento dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

7.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



08 - Do Pagamento

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

8.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

8.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9- Da vigência contratual

9.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2023**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.



10- Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

10.1- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

10.2- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

10.3- O Contratado mante-se obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

10.4- As solicitações de troca de marca ou desistência de itens contratados deverão ser encaminhadas diretamente à requisitante para análise e julgamento.

10.5- As Autorizações de fornecimentos encaminhadas anteriormente ao pedido de reequilíbrio, desistência ou troca de marca dos produtos contratados deverão ser cumpridas integralmente sob pena de rescisão e aplicação das penalidades, garantida a ampla defesa e contraditório.

10.6- Não serão recebidos e admitidos requerimento de reequilíbrio econômico financeiro durante prazo de validade da proposta.

11- Das alterações, acréscimos e supressões

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12- Da fiscalização

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A Secretaria Municipal requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado.

Veríssimo, 28 de fevereiro de 2023.



Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº ____/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ____/2023, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Anexo V- Declaração que não emprega menor

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, __ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



Anexo VI- Declaração de Idoneidade

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição.

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº ____/2023, **DECLARA** ao Município de Veríssimo-Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa



Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG E _____, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.786-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº ____/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigência até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Quarta - Do Preço, Do Reajustamento e Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato



4.1- O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

4.2- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

4.3- No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.4- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.5- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

4.6- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

4.7- O Contratado mante-se obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

4.8- As solicitações de troca de marca ou desistência de itens contratados deverão ser encaminhadas diretamente à requisitante para análise e julgamento.

4.9- As Autorizações de fornecimentos encaminhadas anteriormente ao pedido de reequilíbrio, desistência ou troca de marca dos produtos contratados deverão ser cumpridas integralmente sob pena de rescisão e aplicação das penalidades, garantida a ampla defesa e contraditório.

4.10- Não serão recebidos e admitidos requerimento de reequilíbrio econômico financeiro durante prazo de validade da proposta.

Cláusula Quinta - Da Entrega e Recebimento dos itens objetos do pregão

5.1- Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após emissão da requisição.

5.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

5.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

5.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

5.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

5.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

5.11- Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)

5.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos insumos adquiridos nos almoxarifados de materiais médicos indicados pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



6.4. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria.

6.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais licitados.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da (o) CONTRATADA (O):

8.1- Somente fornecer os materiais, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

8.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais contratados.

8.3- Promover o fornecimento dos materiais contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

8.4- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.5- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.6- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.7- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento

9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral



fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

9.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

9.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e



do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicação

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

13.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro



14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Veríssimo/MG, ____ de _____ de 2023.

Município de Veríssimo
Contratante

Contratada (o)

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º: